



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 275

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Aprova a tabela de feriados no Município.

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte tabela de feriados a ser adotados em todo o Município de Antonio Olinto, Estado do Paraná.

FERIADOS NACIONAIS

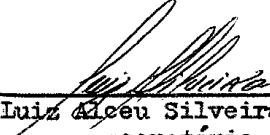
| | |
|-----------------|---|
| 1º de janeiro: | Confraternização Universal |
| 21 de Abril: | Dia Comemorativo à Tiradentes |
| 1º de Maio: | Dia do Trabalho |
| 07 de Setembro: | Independência do Brasil |
| 12 de Outubro: | Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) |
| 15 de Novembro: | Proclamação da República |
| 25 de Dezembro: | Natal |


FERIADOS MUNICIPAIS

| | |
|--------------------|--|
| 19 de março: | São José (Padroeiro do Município) |
| 24 de Outubro: | Instalação da Prefeitura e Câmara Municipal. |
| 02 de Novembro: | Finados |
| Sexta-Feira Santa: | Paixão de Cristo |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 21 de abril de 1.983.-


Luiz Alceu Silveira
secretário


Antonio Ovande Bernardin
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA TRIBUNA REGIONAL DA LAPA
Nº 379 DE 27/11/83